

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 216

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 18 de dezembro de 2014

Primeiro-secretário faz discurso de despedida na Alepe

João Fernando Coutinho assumirá mandato de deputado federal em 2015

O primeiro-secretário da Assembleia Legislativa, deputado João Fernando Coutinho (PSB), fez seu discurso de despedida ontem à tarde, em Plenário, lembrando sua trajetória nos três mandatos de deputado estadual. Ele assumirá, a partir do próximo ano, uma vaga na Câmara dos Deputados, em Brasília. E afirmou que adotará um comportamento combativo para cobrar as transformações que o País exige.

João Fernando recordou que iniciou sua atividade parlamentar aos 23 anos, sendo o mais jovem deputado eleito em 2002. “Os tempos eram outros e, em nosso Estado, vivíamos momentos de dificuldades econômicas e problemas sociais”, destacou. Ele citou que já no primeiro mandato, como presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, passou a defender algumas causas importantes no Legislativo.

A gratuidade da Universidade de Pernambuco (UPE), a interiorização de escolas técnicas, o aumento do financiamento da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (Facepe) e a criação do Memorial dos Notáveis Cientistas foram algumas das lutas destacadas pelo parlamentar. João Fernando também ressaltou a convivência com os colegas parlamentares, inclusive com aqueles de quem divergiu no campo das ideias políticas.

O socialista lembrou que no início do segundo mandato, em 2007, passou a ocupar a Primeira-Secretaria da Mesa Diretora, função para a qual foi reconduzido e ocupará até o fim da atual



COMPROMISSO - João Fernando lembrou os três mandatos

legislatura, em 31 de janeiro de 2015. Ele também fez menção especial ao ex-governador Eduardo Campos (PSB), morto em acidente aéreo em agosto último, destacando as principais ações de suas duas administrações.

João Fernando disse que vai apoiar, em Brasília, o governador eleito Paulo Câmara (PSB) e comentou a própria eleição para a Câmara dos Deputados. O deputado informou que fez parcerias com 26 deputados estaduais eleitos e obteve votos em 183 cidades do Estado. “Fui forjado na luta e haverei de representar os pernambucanos dando o melhor de mim na defesa dos interesses da nossa região”, assegurou.

Dez deputados apartearam João Fernando para parabenizá-lo e desejar sucesso no mandato federal. Raquel Lyra (PSB) afirmou que sua combatividade e lealdade são qualidades importantes para um político. “Que tenha boa sorte e continue nos representando para garantir dias melhores para o Brasil e Pernambuco”, disse.

Aluísio Lessa (PSB) recordou sua entrada na vida pública. “Com 12 anos de mandatos, tem um histórico que vai lhe dar instrumentos para iniciar um debate nacional nas áreas que abraçou aqui”, avaliou. Augusto César (PTB) destacou a convivência e sua atuação como primeiro-secretário da Alepe. “Acredito que sua passagem deixa marcas de grande importância como parlamentar”, disse.

Ângelo Ferreira (PSB), lembrou a longa convivência com João Fernando. “Muito me honra o seu companheirismo, a sua luta e trabalho, representando o PSB e esta Casa”, externou. O líder do governo, Waldemar Borges (PSB), lembrou que conheceu João Fernando muito jovem e enfatizou a preocupação do parlamentar com o poder e a sociedade. “Vossa Excelência sai com a tranquilidade de quem cumpriu muito bem o seu papel”, argumentou.

Rodrigo Novaes (PSD) disse que João Fernando serve como exemplo para a nova geração de políticos. “Vossa Excelência é um exemplo de ousadia, coerência e lealdade

a ser seguido”, afirmou. Alberto Feitosa (PR) agradeceu a forma cordial e solidária com que trata os demais pares. “Não tenho dúvida de que sua carreira será muito longa e profícua”.

Sílvio Costa Filho (PTB) afirmou que a vitória de João Fernando na eleição de 2014 orgulhou ao povo da Mata Sul – sua família é de Água Preta. “Na política tivemos divergências pontuais, mas tivemos muito mais convergências”, salientou. Para Henrique Queiroz (PR), João Fernando está dando continuidade ao legado político de sua família. “Sua história é diferenciada e seu mandato teve uma influência muito grande para a sua região”, cravou.

Oday Amorim (PT) disse que aprendeu a admirar o parlamentar. “Independentemente de posições políticas, chega ao Congresso para fazer um trabalho sério e coerente”, comentou. Em nome da Mesa Diretora, o deputado André Campos (PSB) também felicitou o socialista. “Temos a convicção de que se sairá muito bem em Brasília”, destacou.

PRESIDENTE - No Pequeno Expediente, o presidente da Casa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), comentou a parceria com João Fernando na Mesa Diretora da Assembleia. Ele disse que Coutinho é jovem e inteligente, e vai honrar Pernambuco no Congresso Nacional. “Seu comportamento resultou em várias ações positivas, como a realização do concurso público e a implantação da previdência complementar, que só contribuíram para dar mais altivez ao Legislativo”, observou.

Premiação

Professor pernambucano eleito melhor docente do País

O pernambucano Jayse Antônio Ferreira, escolhido como o melhor docente do País na categoria ensino médio, recebeu ontem as congratulações do presidente da Assembleia Legislativa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), em pronunciamento no Plenário. Segundo o parlamentar, o 8º Prêmio Professores do Brasil é promovido pelo Ministério da Educação e foi entregue no último dia 11, em São Paulo.

Uchoa destacou que o professor foi vitorioso com o projeto “Eu sou uma obra de arte: etnias do mundo”, desenvolvido es-

te ano na Escola de Referência em Ensino Médio Frei Orlando, em Itambé, Mata Norte do Estado.

O presidente da Alepe lembrou que o concurso teve 6.808 concorrentes de todo o País e, além de estar entre os cinco premiados no ensino médio, Jayse foi escolhido com o melhor projeto. “A conquista do professor é um reflexo dos investimentos feitos na educação pública e deve orgulhar a todos os pernambucanos”, pontuou Uchoa, citando a atuação e empenho do ex-governador Eduardo Campos para a melhoria do ensino no Estado.



CONQUISTA - Uchoa destacou orgulho para o Estado

Possibilidade de pedágio na BR-232 preocupa

Criação de Parceria Público-Privada para manutenção da estrada estaria nos planos do próximo Governo

O deputado Sílvio Costa Filho (PTB) comentou na tarde de ontem, em Plenário, declarações do deputado e futuro secretário estadual de Transportes, Sebastião Oliveira (PR), sobre a possível criação de uma Parceria Público-Privada (PPP) para garantir a conservação da BR-232, entre o Recife e São Caetano, no Agreste, com cobrança de pedágio.

O petebista classificou a proposta como preocupante e disse que se trata da “privatização da rodovia”. Costa Filho avisou que, caso a ideia prospere, vai solicitar, em conjunto com a bancada de Oposição, uma audiência pública para tratar do assunto, no início da próxima legislatura, em fevereiro de 2015.

Costa Filho garantiu não ser contra as PPPs, que

considera um importante instrumento de gestão. Mas, avaliou que o modelo não serve para a BR-232. “A rodovia já apresenta uma série de problemas, precisa ser requalificada, está sob

Rodovia federal está sob delegação do Estado até 2028

delegação do Estado até 2028. Além disso, o tema surge num momento em que o Governo Federal estuda a duplicação da rodovia entre São Caetano e Arcoverde. Então, falar em privati-

zação, agora, é algo que preocupa”, comentou.

O parlamentar justificou que o modelo PPP pode ser a melhor opção quando se trata de obras com investimento privado desde a concepção, a exemplo dos projetos do sistema viário do Paiva, do presídio em Itaquianga, e do Arco Metropolitano. No caso da BR-232, entretanto, para Costa Filho, apesar da realidade de redução de investimentos para o início do próximo ano, melhor seria buscar outras alternativas para realizar as melhorias necessárias, e garantir a manutenção da rodovia.

O deputado Tony Gel (PMDB), ao comentar o pronunciamento do colega, ressaltou que utiliza frequentemente a Rodovia Luiz Gonzaga, como a BR-232 é denominada, e confirmou a necessidade de



JOÃO BITA

OPOSIÇÃO - Sílvio Costa Filho questionou adoção de modelo de PPP na BR-232

requalificação e permanente manutenção. Lembrou que a duplicação do trecho entre o Recife e Caruaru foi feita com recursos estaduais, na administração do ex-gover-

nador Jarbas Vasconcelos, mas ressaltou que esses recursos ainda não foram ressarcidos. “É preciso primeiro saber se a delegação continua com Pernambuco,

se o Governo Federal vai ressarcir o que deve ao Estado e, só depois, se será necessário buscar parceria com a iniciativa privada”, afirmou.

Culto evangélico no Natal da Alepe

RINALDO MARQUES



Com o tema *Celebrando o Natal*, um culto evangélico foi realizado ontem de manhã no auditório da Assembleia Legislativa, como parte integrante da programação natalina da Casa. A ação foi organizada pela Superintendência de Gestão de Pessoas, através do Departamento de Desenvolvimento Humano. O culto foi dirigido pelo pastor Josinaldo Soares, da Assembleia de Deus Madureira, em Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes. Convidado para fazer a pregação, o pastor Ney Ladeia, da Igreja Batista da Capunga, no Parque Amorim, Recife, falou sobre o sentido do Natal. “O nascimento de Jesus proporciona esperança e paz para a humanidade”, explicou. Ladeia lembrou que muito do significado da data tem sido perdido no foco comercial da celebração. A servidora Luciene Jesus disse que se emocionou com a celebração. Para ela, é muito importante que as pessoas tenham oportunidade de ouvir mensagens de fé e esperança. Hoje, às 10h, haverá missa, também no auditório da Alepe.

Reeleição

Adalto Santos faz balanço de seu mandato

JOÃO BITA



O deputado Adalto Santos (PSB) foi à tribuna, na tarde de ontem, fazer um balanço do seu mandato e agradecer o apoio dos eleitores para sua reeleição.

O parlamentar destacou que, durante sua atuação, sempre buscou “representar o povo evangélico com humildade”.

O socialista ressaltou que pretende continuar defendendo os direitos das crianças, dos menos favorecidos e, principalmente, da família.

Adalto Santos ainda destacou a importância de atuar com dignidade e em benefício da democracia.

AGRADECIMENTO - Adalto Santos representa evangélicos

“O desafio é grande, mas me sinto honrando e gratificado pela oportunidade de trabalhar novamente pelo povo pernambucano”, frisou.

Ordem do Dia

Centésima Quadragésima Quinta Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 18 de dezembro de 2014, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6966/2014

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Resolução nº 706/2011 de autoria do Deputado Eriberto Medeiros que altera a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2014

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6967/2014

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1526/2013 de autoria do Deputado Betinho Gomes que declara Entidade de Utilidade Pública a Associação sem fins lucrativos Manaira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2014

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6968/2014

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 2154/2014 de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a extinção de crédito tributário do ICMS por meio de compensação, relativamente a imposto decorrente de operações sujeitas à substituição tributária nas condições que especifica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2014

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6969/2014

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 2166/2014 de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que extingue e cria cargos e funções no âmbito do Tribunal de Contas, altera a Lei nº 15.011, de 20 de junho de 2013 e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2014

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6970/2014

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 2171/2014 de autoria do Poder Executivo que altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco, disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE, criando oito cargos de Julgador Administrativo Tributário.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2014

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6971/2014

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 2172/2014 de autoria do Poder Executivo que altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco e disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE, extinguindo cargos comissionados e funções gratificadas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2014

Atas

ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 14:30 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado André Campos; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho ; **3º Secretário**, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Fabiane Cavalcanti; **Repórteres** - Anselmo Monteiro, Fernando Neto, Mirella Lemos, Renata Varjal, Sandra Salisvânia, Verônica Barros e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alcécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E CATORZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, RAMOS, RODRIGO NOVAES, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ANTÔNIO MORAES, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, DANIEL COELHO, EDUARDO PORTO, GUSTAVO NEGROMONTE, LEONARDO DIAS, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, TEREZINHA NUNES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO FALTADO A DEPUTADA LAURA GOMES. CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA AO SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA DE ONTEM, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO MANOEL SANTOS, QUE COMEMORA O ANÚNCIO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA GARANTIA-SAFRA PARA TRABALHADORES AGRÍCOLAS DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA, PIAUÍ, RIO GRANDE DO NORTE E SERGIPE QUE TIVERAM PERDAS NA SAFRA 2013/2014. A DEPUTADA TERESA LEITÃO REGISTRA A APROVAÇÃO NESTA CASA DOS PROJETOS DE LEI DO GOVERNO DO ESTADO DE CRIAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL E DO CONSELHO ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E COMENTA QUE A COMPOSIÇÃO DOS COLEGIADOS, FORMADOS DE MEMBROS DO GOVERNO E DA SOCIEDADE CIVIL, GARANTIRÁ A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO E DA GESTÃO DA CULTURA NO ESTADO. O DEPUTADO ADALTO SANTOS SOLICITA AO PLENÁRIO A REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2153/2014, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO DA VENDA E DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS EM EVENTOS ESPORTIVOS, ESTÁDIOS E ARENAS DESPORTIVAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, RELATA PARTICIPAÇÃO NO ANÚNCIO DA COMPOSIÇÃO DO SECRETARIADO DO PRÓXIMO GOVERNO DO ESTADO, COMEMORA A NOMEAÇÃO DO SENHOR ANDRÉ DE PAULA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DAS CIDADES E PARABENIZA OS DEPUTADOS ANDRÉ CAMPOS E ISALTINO NASCIMENTO PARA OS CARGOS DE SECRETÁRIOS DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, RESPECTIVAMENTE. NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS NO GRANDE EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. ABERTA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2171/2014 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA, INFORMANDO QUE A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E CLAUDIANO MARTINS FILHO, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, RAMOS, RODRIGO NOVAES, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES (28), E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ALUÍSIO LESSA, ANTÔNIO MORAES, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, DANIEL COELHO, EDUARDO PORTO, GUSTAVO NEGROMONTE, LAURA GOMES, LEONARDO DIAS, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, TEREZINHA NUNES E ZÉ MAURÍCIO, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (21), SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2171/2014. ABERTA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2172/2014 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA, INFORMANDO QUE A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E CLAUDIANO MARTINS FILHO, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, RAMOS, RODRIGO NOVAES, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES (28), E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ALUÍSIO LESSA, ANTÔNIO MORAES, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, DANIEL COELHO, EDUARDO PORTO, GUSTAVO NEGROMONTE, LAURA GOMES, LEONARDO DIAS, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, TEREZINHA NUNES E ZÉ MAURÍCIO, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO(21), SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2172/2014. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2152/2014. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2154/2014. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1974/2014, 2101/2014, 2161/2014, 2165/2014 E 2173/2014. DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2153/2014, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2014, O DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES, RELATOR DESIGNADO, APRESENTA PEDIDO DE VISTA DA MATÉRIA AO SENHOR PRESIDENTE, POR ESTE DEFERIDO, SENDO, PORTANDO, ADIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2166/2014, COM A EMENDA SUPRESSIVA Nº 1/2014. ABERTA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 1/2011 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 706/2011 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA, INFORMANDO QUE A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E CLAUDIANO MARTINS FILHO, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, RAMOS, RODRIGO NOVAES, SÍLVIO COSTA FILHO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES (25), VOTAM "NÃO" OS DEPUTADOS JULIO CAVALCANTI, MANOEL SANTOS E TERESA LEITÃO (03), E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ALUÍSIO LESSA, ANTÔNIO MORAES, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, DANIEL COELHO, EDUARDO PORTO, GUSTAVO NEGROMONTE, LAURA GOMES, LEONARDO DIAS, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, TEREZINHA NUNES E ZÉ MAURÍCIO, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (21), SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1/2011 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 706/2011. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER PRÉVIO Nº 4/2014, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013, AS INDICAÇÕES NºS 8875/2014 A 8879/2014 E OS REQUERIMENTOS NºS 3869/2014 A 3873/2014. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO E ENCAMINHA À PRIMEIRA COMISSÃO A SUBEMENDA Nº 01 AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2014 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 706/2011 E DEFERE OS REQUERIMENTOS DE QUEBRA DE INTERSTÍCIO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 706/2011 E AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2166/2014, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. NO TEMPO RESERVADO À COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇA O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS, QUE, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB), ANUNCIA QUE SERÁ APRESENTADA EMENDA PARA O SEGUNDO TURNO DE VOTAÇÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 1/2011 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 706/2011 MODIFICANDO O ART. 1º DO SUBSTITUTIVO COM A RETIRADA DA PROPOSTA DE INCLUSÃO DO § 2º NO ART. 61 DA RESOLUÇÃO Nº 905/2008. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB), COMENTA O SUBSTITUTIVO Nº 1/2011 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 706/2011, SALIENTANDO A IMPORTÂNCIA DA

EXISTÊNCIA DE SUPLENTES PARA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA MESA DIRETORA IMPEDIDOS DE COMPARECER A REUNIÕES DO COLEGIADO. O DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI, NA QUALIDADE DE LÍDER DO PARTIDO DEMOCRATAS (DEM), CRITICA A PREVISÃO DE PERCENTUAIS DE ACRÉSCIMO NA ESTRUTURA DOS GABINETES DE SUPLENTES DA MESA DIRETORA CONTIDA NO SUBSTITUTIVO Nº 1/2011 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 706/2011. O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS, NA QUALIDADE DE LÍDER DO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO (PTC), DEFENDE A PREVISÃO DE SUPLENÇA PARA OS CARGOS DA MESA DIRETORA, EXEMPLIFICANDO QUE A SUPLENÇA EXISTE EM CÂMARAS DE VEREADORES, ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS E NA CÂMARA DOS DEPUTADOS E ACENTUANDO QUE O ÚNICO ÓRGÃO COLEGIADO DESTA CASA QUE NÃO POSSUI SUPLENTES É A MESA DIRETORA. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS DO DIA DE HOJE PARA ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO À SENHORA ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1271/2014, ORIGINADA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2150/2014, DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO NOVAES.

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 18:40 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA

AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E CATORZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, CLODALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JULIO CAVALCANTI, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, RAMOS, RODRIGO NOVAES, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO MORAES, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, GUSTAVO NEGROMONTE, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LEONARDO DIAS, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, TEREZINHA NUNES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO FALTADO A DEPUTADA LAURA GOMES, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO À SENHORA PROMOTORA DE JUSTIÇA ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1271/2014, ORIGINADA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2150/2014, DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO NOVAES, CONVINDO A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA CASA; JOÃO LYRA NETO, GOVERNADOR DO ESTADO, CONDUZIDO À MESA DOS TRABALHOS PELOS DEPUTADOS RODRIGO NOVAES, HENRIQUE QUEIROZ E ERIBERTO MEDEIROS; CONSELHEIRA TERESA DUERE, NESTE ATO REPRESENTANDO O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE-PE); CORREGEDOR-GERAL RENATO DA SILVA FILHO, NESTE ATO REPRESENTANDO O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO (MPPE); DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ, MARIDO DA HOMENAGEADA, SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NESTE ATO REPRESENTANDO TODOS OS SECRETÁRIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO PRESENTES; E ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA, CONDUZIDA À MESA DOS TRABALHOS PELO DEPUTADO RODRIGO NOVAES; E PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVEM-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO DE HOMENAGEM À SENHORA ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA, TECENDO HISTÓRICO DA VIDA DA HOMENAGEADA E DESTACANDO SUA ATUAÇÃO PROFISSIONAL E LITERÁRIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RODRIGO NOVAES, AUTOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE ENSEJOU A REALIZAÇÃO DESTA SOLENIDADE, QUE APRESENTA A BIOGRAFIA DA HOMENAGEADA E DESTACA SUA ATUAÇÃO COMO PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MPPE NAS ÁREAS DE FAMÍLIA E CIDADANIA E EM DEFESA DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, SUA PRODUÇÃO CULTURAL COMO ESCRITORA DE VÁRIOS LIVROS E SUA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS LITERÁRIOS. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO RODRIGO NOVAES A ENTREGAR À SENHORA ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA O TÍTULO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO; UMA GOLA DE CABOCLÓ-DE-LANÇA, FIGURA DO MARACATU RURAL, CONFECIONADA PELO SENHOR ARTESÃO ERNANDO DE NAZARÉ DA MATA; E UM EXEMPLAR DO "CATÁLOGO DE PEÇAS MUSEAIS DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO". OBRA IMPRESSA ORGANIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO LEGISLATIVO DESTA CASA; MARCELO CANUTO, ANA MARIA ALBUQUERQUE, MURILO GUERRA, RESPECTIVAMENTE SECRETÁRIOS DE CULTURA, DE SAÚDE, DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DO ESTADO DE PERNAMBUCO; ALEXANDRE REBELO, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE; ANTÔNIO BARBOSA, GERENTE-GERAL DO BANCO DO BRASIL NO ESTADO DE PERNAMBUCO; LEILA QUEIROZ, PRIMEIRA-DAMA DO ESTADO DE PERNAMBUCO; MARINA CANTARELI, ESPOSA DO DEPUTADO RODRIGO NOVAES; PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSÉ PAULO XAVIER; FRANCISCO PAPALEO, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS (IRH); FERNANDO FREIRE, DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DE PERNAMBUCO; ALESSANDRO BONFIM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOUREIRO ESTADUAL; E PROMOTOR DE JUSTIÇA ANDRÉ MENEZES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO; OUVEM-SE O HINO DE PERNAMBUCO. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE AGRADECE PELAS PRESENCAS, INFORMA QUE A HOMENAGEADA RECEBERÁ OS CUMPRIMENTOS NA ÁREA EXTERNA DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO E CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NESTA ÁREA, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 6959, 6960, 6961, 6962, 6963 E 6964 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 1974, 2101, 2152, 2161, 2165 e 2173.
À Imprimir.

PARECER Nº 6965 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução nº 706.
À Imprimir.

REQUERIMENTOS - DOS DEPUTADOS DANIEL COELHO E BETINHO GOMES solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 17 de dezembro de 2014.
Inteirada.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 6958/2014

Relatório

Vem a esta **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, a emenda modificativa nº 1 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº **2153/2014**. A proposta dispõe sobre a autorização e a regulamentação da venda e o consumo de bebidas alcoólicas em eventos esportivos, estádios e arenas desportivas no estado de Pernambuco.

Parecer do Relator

O Projeto de Lei Ordinária nº **2153/2014**, com a referida emenda modificativa proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, define as sanções que deverão ser aplicadas no caso de descumprimento da lei que autoriza e regulamenta a venda e consumo de bebidas alcoólicas em eventos esportivos, estádios e arenas desportivas em Pernambuco por fornecedor devidamente habilitado, respeitando-se o início da venda apenas 2 (duas) horas antes, e o limite de recipientes plásticos que comportem no máximo 500ml. As sanções envolvem multa, suspensão de venda e consumo de bebidas alcoólicas, bem como a proibição da venda e consumo em bares, lanchonetes e congêneres, bem como nas áreas de camarote e VIP dos estádios e arenas.

Diante do exposto, opino no sentido de que o **PARECER** desta Comissão seja pela **APROVAÇÃO** da emenda modificativa nº 1 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto nº **2153/2014**.

Júlio Cavalcanti
Deputado

Conclusão da Comissão

Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a **APROVAÇÃO** da emenda modificativa nº 1 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto nº **2153/2014**.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 16 de dezembro de 2014.

Presidente: Leonardo Dias.

Relator : Júlio Cavalcanti.

Favoráveis os (3) deputados: Leonardo Dias, Vinícius Labanca, Zé Maurício.

Parecer Nº 6965/2014

Subemenda Modificativa nº 01/2014, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, ao Substitutivo nº 01/2014, ao Projeto de Resolução nº 706/2011, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA ALTERAR A RESOLUÇÃO Nº 905, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008 E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA QUE OBJETIVA ALTERAR O ART. 61 DA RESOLUÇÃO Nº 905, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008, INCLUINDO-SE OS INCISOS VIII A XI AO CAPUT, RENUMERANDO-SE O PARÁGRAFO ÚNICO PARA § 1º E SE INCLUINDO O § 2º NO SUBSTITUTIVO Nº 01/2014, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 706/2011. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA EXCLUSIVA* DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, CONFORME ESTABELECE O ART. 14, II E III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, C/C ART. 27, §3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA, QUANTO AOS ASPECTOS DE COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Subemenda Modificativa nº 01/2014, do Deputado Eriberto Medeiros, ao Substitutivo nº 01/2014, ao Projeto de Resolução nº 706/2011, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, que visa modificar o art. 61 da Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, incluindo-se os incisos VIII a XI no caput, reenumerando-se o parágrafo único para § 1º e se incluindo o § 2º ao Substitutivo nº 01/2014.

A Subemenda em discussão trata da inclusão das funções de Primeiro-Suplente, Segundo-Suplente e Quarto-Suplente à Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

A tramitação observa o regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 204 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada na proposição ora em análise encontra-se dentro da **competência exclusiva** desta Assembleia Legislativa, conforme estabelece o art. 14, II e III, da Carta Estadual, que dispõe, *in verbis*:

“Art. 14. Compete exclusivamente a Assembleia Legislativa:

.....

II - elaborar e votar o seu Regimento Interno;

III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;”

Ademais, a competência para legislar sobre a matéria ora em análise se encontra disposta no art. 27, § 3º da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 27.

.....

§ 3º Compete às Assembléias Legislativas dispor sobre seu regimento interno, polícia e serviços administrativos de sua secretaria, e prover os respectivos cargos.”

Por outro lado, inexistem, quanto aos aspectos de competência desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, de vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Subemenda Modificativa nº 01/2014, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, ao Substitutivo nº 01/2014, ao Projeto de Resolução nº 706/2011, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Subemenda Modificativa nº 01/2014, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, ao Substitutivo nº 01/2014, ao Projeto de Resolução nº 706/2011, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 17 de dezembro de 2014.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Waldemar Borges.

Parecer N° 6966/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 706/2011, já aprovado com sua respectiva Subemenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Fica alterado o art. 61 da Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, incluindo-se os incisos VIII a XI no *caput*, renumerando-se o parágrafo único para § 1º e se incluindo o § 2º, passando o artigo a ter a seguinte redação:

“Art. 61.
.....

VIII - Primeiro-Suplente; (AC)

IX - Segundo-Suplente; (AC)

X - Terceiro-Suplente; (AC)

XI - Quarto-Suplente. (AC)

§ 1º
.....

§ 2º Os Suplentes não farão jus aos percentuais estipulados no § 1º deste artigo. (NR)”

Art. 2º O art. 67 da Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 67.
.....

Parágrafo único. Ausentes o Presidente e os Vice-Presidentes, assumirão os trabalhos os Secretários e os Suplentes de Secretário, obedecida a ordem sucessiva de denominação. (NR)”

Art. 3º Ficam renumerados os cinco últimos incisos do art. 68 da Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, para VII a XI, na ordem crescente.

Art. 4º O § 1º do art. 68 da Resolução nº 905, de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 68.
.....

§ 1º O Primeiro-Secretário poderá delegar aos demais Secretários ou Suplentes de Secretário atribuições que lhe sejam inerentes, ouvida a Mesa Diretora. (NR)
.....”

Art. 5º Fica inserido o Capítulo IV-A - Dos Suplentes e os arts. 72-A, 72-B e 72-C no Título IV da Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 72-A. Compete aos Suplentes: (AC)

I - auxiliar o Primeiro-Secretário, de acordo com o § 1º do art. 68 deste Regimento; (AC)

II - substituir os Vice-Presidentes e os Secretários, quando ausentes ou em seus impedimentos, obedecida a ordem sucessiva de denominação. (AC)

Art. 72-B. Aplica-se os Suplentes o disposto no art. 72 deste Regimento Interno.

Art. 72-C. Os Suplentes não poderão assumir os seguintes cargos:

I – Presidente de Comissão Permanente;

II – Líder e Vice-Líder.”

Art. 6º O inciso III do parágrafo único do art. 81 da Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 81.
.....

Parágrafo único.
.....

III - no caso de vaga nos cargos de Secretário e de Suplente, a substituição obedecerá à ordem dos cargos, permanecendo vaga a Quarta-Suplência, com suas atribuições acumuladas pelo titular da Terceira-Suplência.” (NR)

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

**Augusto César
Deputado**

**Sala da Comissão de Redação Final,
em 17 de dezembro de 2014.**

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Manoel Santos, Ramos.

Parecer N° 6967/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1526/2013, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109, do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Declara Entidade de Utilidade Pública a Associação sem fins lucrativos Manaíra.

Art. 1º Fica declarada como Entidade de Utilidade Pública, no âmbito estadual, a Associação sem fins lucrativos Manaíra, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 02.386.950/0001-21, com sede à Rua 18, nº 145, Alto dos Índios, Pontes dos Carvalhos, Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Augusto César
Deputado**

**Sala da Comissão de Redação Final,
em 17 de dezembro de 2014.**

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Manoel Santos, Ramos.

Parecer N° 6968/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2154/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre a extinção de crédito tributário do ICMS por meio de compensação, relativamente a imposto decorrente de operações sujeitas à substituição tributária nas condições que especifica.

Art. 1º O crédito tributário do ICMS devido por sujeito passivo na condição de contribuinte substituto, decorrente de aquisições interestaduais oriundas de Unidades da Federação não signatárias de acordos de substituição tributária com este Estado, realizadas no período de 1º de novembro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, pode ser liquidado por compensação, respeitada a forma, prazo e condições estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. O disposto no *caput* somente se aplica ao crédito tributário decorrente de operações que envolvam mercadorias cujas saídas subsequentes tenham se destinado a outras Unidades da Federação.

Art. 2º Para a liquidação a que se refere o art. 1º, o contribuinte interessado deve:

I - realizar confissão de débito, na forma prevista na legislação tributária, demonstrando o montante do crédito tributário devido a este Estado, a título de ICMS Substituição Tributária – ICMS-ST, em face das aquisições interestaduais realizadas no período compreendido no art. 1º, totalizado por período fiscal, discriminando o valor do imposto, da multa por atraso no pagamento e juros respectivos, até a data da respectiva protocolização;

II – apresentar requerimento dirigido à Secretaria da Fazenda - SEFAZ, solicitando a compensação entre o crédito tributário confessado nos termos do inciso I e o valor a que teria direito, a título de ressarcimento, caso tivesse procedido nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto nº 19.528, de 30 de dezembro de 1996, em razão de as mercadorias adquiridas e sujeitas à retenção do ICMS-ST, de que trata o art. 1º, terem sido destinadas a outras Unidades da Federação no período ali indicado; e

III - efetuar o pagamento, integral e à vista, da parcela do crédito tributário indicado no inciso I, correspondente aos valores devidos a título de multa e juros pelo pagamento em atraso.

§ 1º As obrigações de que trata o *caput* devem ser atendidas pelo contribuinte interessado nos seguintes prazos, contados da data de publicação desta Lei:

I - 30 (trinta) dias, relativamente às obrigações decorrentes das operações realizadas nos exercícios de 2009 e 2010; e

II - 90 (noventa) dias, relativamente às obrigações decorrentes das operações realizadas nos demais exercícios.

§ 2º O não atendimento do prazo previsto no inciso I do § 1º veda a aplicação das disposições previstas nesta Lei para as obrigações de que trata o inciso II do referido parágrafo.

§ 3º A compensação a que se refere o inciso II do *caput* fica limitada à parcela referente aos valores devidos a título de imposto.

Art. 3º A extinção do crédito tributário por meio da liquidação a que se refere o art. 2º, fica sujeita à posterior homologação da SEFAZ, nos termos do art. 150 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias, contados do término dos prazos indicados no § 1º do art. 2º, o contribuinte deve disponibilizar para a SEFAZ, até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram, planilha demonstrativa, inclusive em meio eletrônico, detalhando as operações que fundamentaram o direito ao ressarcimento e, conseqüentemente, o pedido de compensação de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Augusto César
Deputado**

**Sala da Comissão de Redação Final,
em 17 de dezembro de 2014.**

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Manoel Santos, Ramos.

Parecer N° 6969/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2166/2014, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Extingue e cria cargos e funções no âmbito do Tribunal de Contas, altera a Lei nº 15.011, de 20 de junho de 2013 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam extintas do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas dez (10) funções gratificadas, sendo oito (08) símbolo TC-FGG-3 e duas (02) símbolo TC-FAG-3.

Art. 2º Ficam extintos dois (02) cargos vagos de Procurador do Ministério Público de Contas.

Art. 3º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas:

I - nove (09) cargos comissionados de Assessor de Auditor (Conselheiro Substituto), símbolo TC-CCS-6, de livre nomeação; sete (07) cargos comissionados de Assessor de Procurador do Ministério Público de Contas, símbolo TC-CCS-6, de livre nomeação; um (01) cargo de Assessor Pedagógico, símbolo TC-CCS-6, de livre nomeação; um (01) cargo de Coordenador Adjunto da área de Controle Externo, símbolo TC-CCS-3, privativo do cargo de Auditor das Contas Públicas; e, um (01) cargo comissionado de direção associado à área de Auditorias Especializadas, símbolo TC-CCS-3;

II - quatro (04) funções gratificadas, símbolo TC-FGG-1; e quatro (04) funções gratificadas, símbolo TC-FGG-2.

Parágrafo único. O vencimento-base e a representação do cargo comissionado símbolo TC-CCS-6 serão os constantes do Anexo Único.

Art. 4º Os arts. 4º, 6º, 9º e 13 da Lei nº 15.011, de 20 de junho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

I -.....

II - Vice-Presidência (VPRE);

III - Corregedoria Geral (CORG);

IV - Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães (ECPBG); e

V - Ouvidoria (OUVI)." (NR)

"Art. 6º

III - Procuradoria Jurídica (PROJUR)
....." (NR)

"Art. 9º Integram a Procuradoria Jurídica (PROJUR) o Gabinete do Procurador-Chefe e os Gabinetes dos Procuradores do Tribunal de Contas. (NR)

"Art. 13. Os cargos comissionados de direção, associados às unidades organizacionais subordinadas à Diretoria Geral e à Diretoria de Plenário, serão providos por servidores efetivos do Tribunal de Contas. (NR)

.....

§ 4º Os cargos comissionados de direção, símbolos TC-CCS-3 e TC-CCS-4, associados às áreas de Análise e Avaliação de Atos de Pessoal e de Auditorias Especializadas serão providos por servidores ocupantes do Grupo Ocupacional de Controle Externo (GOCE).
....." (NR)

Art. 5º A Lei nº 15.011, de 2013 passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 5-A, 11-A, 20-A, 20-B, 20-C, 20-D, 20-E, 20-F, 20-G e 20-H:

"Art. 5º-A. Integra a Vice-Presidência (VPRE) o Gabinete da Vice-Presidência."

"Art. 11-A. O cargo de Secretário de Procurador-Geral Adjunto será transformado em um cargo de Assessor de Procurador do Ministério Público de Contas, símbolo TC-CCS-6, quando verificada a hipótese prevista no § 2º do art. 113, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas."

"Art. 20-A. Serão extintas, quando da vacância, 02 (duas) gratificações de Apoio Técnico a Departamento, símbolo TC-FSG-2, e cinco (05) gratificações pelo exercício de atividade de motorista, símbolo TC-FAG-3."

"Art. 20-B. É vedado o provimento de cargos em comissão e de funções gratificadas de assessoramento e apoio quando o titular do gabinete se encontrar afastado de suas funções sem a percepção de subsídios ou vencimentos.

"Art. 20-C. Assiste a Corregedoria Geral 01 (uma) Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), integrada por 03 (três) membros, aos quais são atribuídas gratificações de valor mensal correspondente ao da função gratificada de símbolo TC-FGG-3, sendo todos os membros servidores efetivos do Tribunal de Contas."

"Art. 20-D. A Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães dispõe da assistência de 01 (uma) Comissão de Licitação (COLI), integrada por 03 (três) membros, aos quais são atribuídas gratificações, de valor mensal correspondente ao da Função Gratificada de símbolo TC-FGG-3, sendo todos os membros servidores efetivos do Tribunal de Contas."

"Art. 20-E. A Diretoria Geral dispõe da assistência de 01 (uma) Comissão de Licitação (COLI), integrada por 04 (quatro) membros, aos quais são atribuídas gratificações de valor mensal correspondente ao da função gratificada de símbolo TC-FGG-1, sendo todos os membros servidores efetivos do Tribunal de Contas."

"Art. 20-F. Aos servidores efetivos do Tribunal de Contas designados para executar atividades relacionadas aos processos de elaboração, confecção, análise ou controle da folha de pagamento da Instituição, até o número máximo de 04 (quatro), com efetivo exercício na unidade responsável pela Folha de Pagamento, poderá ser atribuída gratificação de valor mensal correspondente ao da função gratificada de símbolo TC-FGG-3."

"Art. 20-G. Aos servidores efetivos do Tribunal de Contas designados para desenvolver trabalhos que, estrategicamente, possam alavancar o resultado institucional, até o número máximo de 05 (cinco), e que tenham alto nível de desempenho, conhecimento ou experiência em determinada matéria, poderá ser atribuída gratificação de especialista de valor mensal correspondente ao da Função Gratificada TC-FGG-1, por período de até 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação, por igual período."

"Art. 20-H. Aos servidores efetivos do Tribunal de Contas designados responsáveis pela condução e resultado de projetos, portadores de experiência e conhecimento em gerenciamento de projetos, planejamento estratégico e que atendam os requisitos e pressupostos regulamentares para a função, até o número máximo de 05 (cinco), poderá ser atribuída gratificação de gerente de projeto de valor mensal correspondente ao da Função Gratificada TC-FGG-2, por período de até 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação, por igual período."

Art. 6º Os titulares do cargo de Auditor de que trata o § 4º do art. 73, combinado com o *caput* do art. 75, ambos da Constituição Federal, os quais, nos termos do texto constitucional, simetricamente, substituem os Conselheiros e exercem as demais atribuições da judicatura, também serão denominados Conselheiros Substitutos.

§ 1º Os Conselheiros Substitutos ficarão vinculados aos processos que lhes forem distribuídos para relatar.

§ 2º Nos termos e condições previstos em resolução, aos Conselheiros Substitutos serão distribuídos originariamente processos para relatar e presidir a instrução processual, apresentar propostas de deliberações, sem prejuízo de emitirem decisões interlocutórias.

Art. 7º Ao Procurador do Tribunal de Contas investido no cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Jurídica será atribuída vantagem de valor correspondente à prevista no *caput* do art. 120, combinado com o parágrafo único do art. 143, ambos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Art. 8º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTO-BASE E REPRESENTAÇÃO DO CARGO COMISSONADO TC-CCS-6

VENCIMENTO-BASE R\$ 1.054,32
REPRESENTAÇÃO R\$ 4.217,32

**Augusto César
Deputado**

**Sala da Comissão de Redação Final,
em 17 de dezembro de 2014.**

**Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Augusto César.
Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Manoel Santos, Ramos.**

Parecer N° 6970/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 2171/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco, disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE.

Art. 1º A Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º O Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE é composto de:

II - 23 (vinte e três) cargos de Julgador Administrativo-Tributário do Tesouro Estadual - JATTE. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Augusto César
Deputado**

**Sala da Comissão de Redação Final,
em 17 de dezembro de 2014.**

**Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Augusto César.
Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Manoel Santos, Ramos.**

Parecer N° 6971/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 2172/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco e disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE.

Art. 1º A Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 50-A. O AFTE ou JATTE, pelo exercício das atividades privativas do GOATE abaixo discriminadas, perceberá indenização correspondente aos seguintes percentuais incidentes sobre o vencimento-base do AFTE, Classe II - Referência 16, do Quadro do Grupo Ocupacional da Administração Tributária - GOATE: (AC)

I - 40% (quarenta por cento) para Coordenação da Administração Tributária Estadual e Coordenação de Controle do Tesouro Estadual;

II - 30% (trinta por cento) para Contadoria Geral do Estado, Superintendência Jurídica da Fazenda, Superintendência de Planejamento Estratégico, Presidência do Tribunal Administrativo-Tributário do Estado e Direção Geral;

III - 25% (vinte e cinco por cento) para Corregedoria Geral da Fazenda, Ouvidoria Geral e Direção Executiva;

IV - 15% (quinze por cento) para Assessoria e Gerência; e

V - 6,5% (seis e meio por cento) para Chefia.

Parágrafo único. A verba de que trata o *caput* não será computada para efeito da aposentadoria do servidor."

Art. 2º Ficam extintos os cargos comissionados e funções gratificadas da área de Fiscalização, Arrecadação, Tributação, Correição e Finanças da Secretaria da Fazenda constantes do Anexo Único.

Art. 3º Fica estabelecido como limite máximo para o exercício das atividades privativas do GOATE, de que trata esta Lei Complementar, os quantitativos constantes do Anexo Único, a ser regulamentado por Decreto no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário Executivo da Receita Estadual	DAS-1	1
Secretário Executivo do Tesouro Estadual	DAS-1	1
Contador Geral do Estado	FDA	1
Diretor Geral da Receita - I Região Fiscal Norte	FDA	1
Diretor Geral da Receita - I Região Fiscal Sul	FDA	1
Diretor Geral da Receita - II Região Fiscal	FDA	1
Diretor Geral da Receita - III Região Fiscal	FDA	1
Diretor Geral de Administração Financeira do Estado	FDA	1
Diretor Geral de Antecipação e Sistemas Tributários	FDA	1
Diretor Geral de Fiscalização Estratégica	FDA	1
Diretor Geral de Planejamento da Ação Fiscal	FDA	1
Superintendente Jurídico da Fazenda	FDA-1	1
Corregedor Chefe da Fazenda	FDA-2	1

Diretor da Comissão Técnica Permanente do ICMS	FDA-2	1	Gerente de Contratos de Tecnologia da Informação	FDA-4	1
Diretor de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais	FDA-2	1	Gerente de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais	FDA-4	1
Diretor de Inteligência Fiscal	FDA-2	1	Gerente de Controle e Análise de Documentos Fiscais	FDA-4	1
Diretor de Operações Estratégicas	FDA-2	1	Gerente de Controle e Execução Financeira	FDA-4	1
Diretor de Tributação e Orientação	FDA-2	1	Gerente de Coordenação Técnica da Fiscalização de Estabelecimentos	FDA-4	1
Diretor do Conselho de Planejamento e Controle da Ação Fiscal	FDA-2	1	Gerente de Fiscalização Estratégica	FDA-4	1
Ouvidor Chefe da Fazenda	FDA-2	1	Gerente de Legislação e Processos	FDA-4	1
Presidente do Tribunal Administrativo-Tributário do Estado	FDA-2	1	Gerente de Operações Estratégicas	FDA-4	1
Assessor da Secretaria Executiva da Receita Estadual	FDA-4	1	Gerente de Orientação e Comunicação	FDA-4	1
Assessor da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual	FDA-4	1	Gerente de Planejamento da Ação Fiscal	FDA-4	1
Coordenador de Estudos Econômico-Tributários	FDA-4	1	Gerente de Planejamento Estratégico	FDA-4	1
Corregedor do Tribunal Administrativo-Tributário do Estado	FDA-4	1	Gerente de Processos Fiscais	FDA-4	1
Gerente da Central Operacional de Cargas	FDA-4	1	Gerente de Programação Financeira	FDA-4	1
Gerente da Receita Tributária	FDA-4	1	Gerente de Projetos e Sistemas Tributários	FDA-4	1
Gerente de Ações Fiscais - II RF	FDA-4	1	Gerente de Proteção ao Conhecimento e Ações de Inteligência Fiscal	FDA-4	1
Gerente de Ações Fiscais - III RF	FDA-4	1	Gerente de Segmento Econômico - Atacado	FDA-4	1
Gerente de Ações Fiscais 1 - DFE	FDA-4	1	Gerente de Segmento Econômico - Atacado de Alimentos	FDA-4	1
Gerente de Ações Fiscais 1 - I RF Norte	FDA-4	1	Gerente de Segmento Econômico - Bebidas	FDA-4	1
Gerente de Ações Fiscais 1 - I RF Sul	FDA-4	1	Gerente de Segmento Econômico - Combustíveis e Usinas	FDA-4	1
Gerente de Ações Fiscais 2 - DFE	FDA-4	1	Gerente de Segmento Econômico - Comércio Exterior	FDA-4	1
Gerente de Ações Fiscais 2 - I RF Norte	FDA-4	1	Gerente de Segmento Econômico - Débitos Fiscais	FDA-4	1
Gerente de Ações Fiscais 2 - I RF Sul	FDA-4	1	Gerente de Segmento Econômico - Energia e Telecomunicação	FDA-4	1
Gerente de Ações Fiscais 3 - I RF Norte	FDA-4	1	Gerente de Segmento Econômico - Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal	FDA-4	1
Gerente de Ações Fiscais 4 - I RF Norte	FDA-4	1	Gerente de Segmento Econômico - ICD	FDA-4	1
Gerente de Ações Fiscais 5 - I RF Norte	FDA-4	1	Gerente de Segmento Econômico - Indústria de Alimentos	FDA-4	1
Gerente de Ações Fiscais Estratégicas	FDA-4	1	Gerente de Segmento Econômico - Indústria e Cigarros	FDA-4	1
Gerente de Acompanhamento da Dívida Pública	FDA-4	1	Gerente de Segmento Econômico - IPVA	FDA-4	1
Gerente de Acompanhamento das Ações Judiciais	FDA-4	1	Gerente de Segmento Econômico - Malha Fina	FDA-4	1
Gerente de Análise da Legislação Tributária	FDA-4	1	Gerente de Segmento Econômico - Materiais de Construção	FDA-4	1
Gerente de Análise e Pesquisa	FDA-4	1	Gerente de Segmento Econômico - Medicamentos	FDA-4	1
Gerente de Apoio aos Programas de Modernização	FDA-4	1	Gerente de Segmento Econômico - Microempresa	FDA-4	1
Gerente de Apoio e Tecnologia da Inteligência Fiscal	FDA-4	1	Gerente de Segmento Econômico - Substituição Tributária e Antecipação Tributária	FDA-4	1
Gerente de Atendimento e de Suporte Técnico às Agências da Receita Estadual	FDA-4	1	Gerente de Segmento Econômico - Supermercados	FDA-4	1
Gerente de Atendimentos a Usuários	FDA-4	1	Gerente de Segmento Econômico - Tecidos e Confecções	FDA-4	1
Gerente de Cadastro e Atendimento ao Usuário	FDA-4	1	Gerente de Segmento Econômico - Transporte	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Afogados da Ingazeira e Serra Talhada	FDA-4	1	Gerente de Segmento Econômico - Varejo, Grande Redes e Comércio Eletrônico	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Araripina e Ouricuri	FDA-4	1	Gerente de Segmento Econômico - Veículos	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Arcoverde e Belo Jardim	FDA-4	1	Gerente de Técnico de Ações Fiscais, Articulação e Projetos	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Barreiros e Palmares	FDA-4	1	Gerente do Núcleo de Apoio Administrativo - DRR - I RF Norte	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Cabo de Santo Agostinho	FDA-4	1	Gerente do Núcleo de Apoio Administrativo - DRR - I RF Sul	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Carpina e São Lourenço da Mata	FDA-4	1	Gerente do Núcleo de Apoio Administrativo - DRR - II RF	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Caruaru	FDA-4	1	Gerente do Núcleo de Apoio Administrativo - DRR - III RF	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Garanhuns	FDA-4	1	Gerente do Núcleo de Apoio Administrativo - SAFI	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Goiana e Timbaúba	FDA-4	1	Gerente Jurídico da Fazenda	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Jaboatão dos Guararapes	FDA-4	1	Gerente Regional da Receita - I RF Norte	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Olinda e Paulista	FDA-4	1	Gerente Regional da Receita - I RF Sul	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Petrolina	FDA-4	1	Gerente Regional da Receita - II RF	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Recife	FDA-4	1	Gerente Regional da Receita - III RF	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Salgueiro e Petrolândia	FDA-4	1	Gerente Técnico de Postos e Terminais Fiscais	FDA-4	1
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Santa Cruz do Capibaribe e Surubim	FDA-4	1	Função Gratificada de Supervisão - 1	FGS-1	62
Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Vitória de Santo Antão e Gravata	FDA-4	1	TOTAL		184
Gerente de Circunscrição de Terminais e de Postos Fiscais - Araripina e Exu	FDA-4	1			
Gerente de Circunscrição de Terminais e de Postos Fiscais - Bom Conselho e Águas Belas	FDA-4	1			
Gerente de Circunscrição de Terminais e de Postos Fiscais - Goiana e Itambé	FDA-4	1			
Gerente de Circunscrição de Terminais e de Postos Fiscais - Isacolândia e Petrolina	FDA-4	1			
Gerente de Circunscrição de Terminais e de Postos Fiscais - Petrolândia, São José do Belmonte e Ibó	FDA-4	1			
Gerente de Circunscrição de Terminais e de Postos Fiscais - Quipapá e São Caetano	FDA-4	1			
Gerente de Circunscrição de Terminais e de Postos Fiscais - Suape e Barreiros	FDA-4	1			
Gerente de Circunscrição de Terminais e de Postos Fiscais - Terminal Aeroviário e Sedex	FDA-4	1			
Gerente de Circunscrição de Terminais e de Postos Fiscais - Vitória de Santo Antão, Bom Jardim e Taquaritinga do Norte	FDA-4	1			
Gerente de Circunscrição de Terminais e de Postos Fiscais - Xexéu	FDA-4	1			

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 17 de dezembro de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator: Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Manoel Santos, Ramos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



MESA DIRETORA:

Deputado Guilherme Uchoa
Presidente

Deputado Marcantônio Dourado
1º Vice - Presidente

Deputado André Campos
2º Vice - Presidente

Deputado João Fernando Coutinho
1º Secretário

Deputado Claudiano Martins Filho
2º Secretário

Deputado Sebastião Oliveira Júnior
3º Secretário

Deputado Eriberto Medeiros
4º Secretário

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br